



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

LICITAÇÃO Nº. 00004/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

RUA DO PROGRESSO, 62 - CENTRO - LAGOA DO OURO - PE.

CEP: 55320-000 - E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.286.267/0001-03, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 17 de Março de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM GERLA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NOS AUTOS.

Data de abertura da sessão pública: 21/03/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 21/03/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM GERLA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NOS AUTOS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE



1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NOS AUTOS – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1.www.lagoadoouro.pe.gov.br;

3.2.2.2.www.pncp.gov.br;

3.2.2.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.2.4.www.gov.br/pncp.



4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.



6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capital relativamente à data da apresentação da proposta, com valor igual ou superior a 10% feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa ou equivalente, na forma da legislação pertinente; c) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na junta comercial competente; d) demonstrativo formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a



usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;



- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.



12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capital social mínimo - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de



Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de



até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos;

17.5.1.2.As solicitações de adesão; e

17.5.1.3.O remanejamento das quantidades.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;



17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:



19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;

20.1.1.3.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.4.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.Procedimentos:

22.1.1.A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.1.2.O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:

22.1.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.1.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.1.3.O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.

22.1.4.Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.1.5.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.

22.1.6.Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:

22.1.6.1.Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

22.1.7.Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei 14.133/21.



23.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

23.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

23.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

24.1.Regra geral:

24.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

24.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

24.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

24.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

24.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

24.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

24.2.Limites para as adesões:

24.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

24.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

24.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

25.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

25.2.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.



25.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

25.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

26.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

26.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

27.1.Obrigações do Contratante:

27.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

27.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

27.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

27.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.2.Obrigações do Contratado:

27.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

27.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

27.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

27.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação



direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

27.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

27.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

27.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

28.0. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

28.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

28.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

28.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

29.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

30.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



30.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

30.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

31.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

31.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Do Progresso, 62 – Centro – LAGOA DO OURO – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco.

LAGOA DO OURO - PE, 25 de Fevereiro de 2025.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
SECRETÁRIO



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM GERLA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NOS AUTOS.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM GERLA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NOS AUTOS – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADES	PREÇO ESTIMADO	ASSISTENCIA	SAUDE	PREFEITURA	TOTAL	VALOR ADMITIDO
1	339439	ACENDEDOR DE FAÍSCA DE FOGÃO – INDICADO PARA ACENDER FOGÃO A GÁS, SEGURO E ECONÔMICO, NÃO PRODUZ CHAMA, GERA APENAS FAÍSCA (EVITANDO RISCO DE INCÊNDIOS), ACENDE MAIS DE 3 MIL VEZES. TAMANHO APROX.: 22 cm EMBALAGEM: 7 cm x 27 cm (COMP x ALT) CORES: SORTIDO, MATERIAL: METAL, POLIETILENO OU PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: ACENDEDOR DE FOGÃO MECÂNICO.	UNIDADES	R\$ 9,98	0	120	0	120	R\$ 1.197,60
2	279329	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. PACOTE: 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	PACOTES	R\$ 3,14	24	1440	120	1584	R\$ 4.973,76
3	481024	ÁCIDO MURIÁTICO - EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNIDADES	R\$ 4,63	48	840	48	936	R\$ 4.333,68
4	310507	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO DE 1 LITRO. SOLUÇÃO AQUOSA COM TEOR ATIVO DE CLORO MÍNIMO DE 2% COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM COM 1 LITRO. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXAS	R\$ 24,46	120	2400	1360	3880	R\$ 94.904,80
5	618744	ÁLCOOL ETÍLICO 46° - P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, FRASCO COM 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	UNIDADES	R\$ 4,99	96	480	96	672	R\$ 3.353,28
6	610972	ÁLCOOL GEL 70° - GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70° INPM, COM AÇÃO ANTI-	UNIDADES	R\$ 30,93	120	240	120	480	R\$ 14.846,40



		SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. EMBALAGEM: 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES							
7	444741	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70° INPM, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXÁGUE. EMBALAGEM: 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	UNIDADES	R\$ 45,51	200	1200	250	R\$ 1650	75.091,50
8	610980	AMACIANTE DE ROUPAS - TRADICIONAL, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNIDADES	R\$ 10,36	0	1200	0	R\$ 1200	12.432,00
9	617313	AVENTAL - AVENTAL IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO COM TECIDO, EM POLIÉSTER RECOBERTO COM PVC. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 120 CM E LARGURA 65 CM, COM AMARRAS LATERAIS.	UNIDADES	R\$ 28,04	48	360	48	R\$ 456	12.786,24
10	481400	AVENTAL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO: ÚNICO	UNIDADES	R\$ 9,90	0	120	120	R\$ 240	2.376,00
11	482457	BACIA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADES	R\$ 10,22	0	144	24	R\$ 168	1.716,96
12	482457	BACIA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS	UNIDADES	R\$ 11,63	0	144	24	R\$ 168	1.953,84
13	482457	BACIA PLÁSTICA - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA	UNIDADES	R\$ 24,88	120	192	72	R\$ 384	9.553,92
14	326594	BACIA TRANSLUCIDA 30L ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ALÇAS LATERAIS. MATERIAL: POLIPROPILENO PRODUTO LIVRE DE BPA.	UNIDADES	R\$ 17,50	0	24	0	R\$ 24	420,00
15	604446	BALDE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA	UNIDADES	R\$ 7,06	0	216	144	R\$ 360	2.541,60
16	278322	BALDE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPAS	UNIDADES	R\$ 174,78	24	120	24	R\$ 168	29.363,04
17	316851	BALDE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA	UNIDADES	R\$ 13,93	144	144	72	R\$ 360	5.014,80
18	302024	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPAS, FORMATO: CILÍNDRICO	UNIDADES	R\$ 25,62	0	96	24	R\$ 120	3.074,40
19	272254	BORRIFADOR MANUAL COM BICO DOSADOR E PACACIDADE PARA 500ML	UNIDADES	R\$ 10,35	0	240	48	R\$ 288	2.980,80
20	618294	BOTA CANO LONGO, EM PVC, COR BRANCA	PARES	R\$ 41,76	0	120	120	R\$ 240	10.022,40
21	603629	BOTA CANO LONGO, EM PVC, COR PRETA	PARES	R\$ 41,76	0	120	120	R\$ 240	10.022,40
22	456534	CERA LÍQUIDA PARA PISOS - INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, INDICADA PARA PISOS LAVÁVEIS: CIMENTO, PAVIFLEX, SYNTECO, CERÂMICAS E SIMILARES, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML CADA.	UNIDADES	R\$ 44,16	0	36	480	R\$ 516	22.786,56
23	265226	CESTO PARA LIXO COM PEDAL- EM PLÁSTICO, COM TAMPAS E PEDAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UNIDADES	R\$ 129,73	0	36	12	R\$ 48	6.227,04
24	341265	CESTO PARA LIXO COM PEDAL- EM PLÁSTICO, COM TAMPAS E PEDAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	UNIDADES	R\$ 24,88	72	216	72	R\$ 360	8.956,80
25	320275	CESTO PARA LIXO COM PEDAL- EM PLÁSTICO, COM TAMPAS E PEDAL COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UNIDADES	R\$ 34,70	24	312	48	R\$ 384	13.324,80
26	320274	CESTO PARA LIXO VAZADO, CAPACIDADE 10 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADES	R\$ 14,70	0	144	48	R\$ 192	2.822,40



27	226700	COLORO, CONCENTRADO COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO 5% PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM EM BOBONA DE 5 LITROS (APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA)	GALOES	R\$ 14,99	0	600	1200	1800	R\$ 26.982,00
28	618307	COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELA, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO.	UNIDADES	R\$ 4,60	0	192	48	240	R\$ 1.104,00
29	612641	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - DESCARTÁVEL, DE POLIETILENO, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO EMBALADO (CM): 24 X 8 X 15, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	R\$ 2,88	1200	1440	480	3120	R\$ 8.985,60
30	393858	COPO DE VIDRO - LISO CAPACIDADE 300 ML, COR TRANSPARENTE. CONJUNTO C/ 6 UNDS	CAIXAS	R\$ 19,98	72	72	72	216	R\$ 4.315,68
31	617347	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA. CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CAIXAS	R\$ 105,67	480	480	240	1200	R\$ 126.804,00
32	612246	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50 ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXAS	R\$ 110,23	180	180	120	480	R\$ 52.910,40
33	481295	COPO PARA ÁGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML C/100, CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXAS	R\$ 125,48	0	288	72	360	R\$ 45.172,80
34	600270	CORDA DE NYLON PARA VARAL 10 METROS, 3 MM, IDEAL PARA VARAL DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO: NYLON. COR: BRANCA OU AZUL.	UNIDADES	R\$ 2,93	0	120	0	120	R\$ 351,60
35	479138	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PROFUNDA NA COZINHA, PIAS, FOGÕES E ELETRODOMESTICOS, COM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANI/ÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM COM 500ML	UNIDADES	R\$ 3,98	0	360	72	432	R\$ 1.719,36
36	446101	DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, ALTURA: 10 CM, DIÂMETRO: 12 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM	UNIDADES	R\$ 4,45	0	24	12	36	R\$ 160,20
37	616691	DESINFETANTE LÍQUIDO 5L, PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADES	R\$ 18,73	0	720	120	840	R\$ 15.733,20
38	612086	DESINFETANTE LÍQUIDO - COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. UNIDADES DE 500ML	UNIDADES	R\$ 3,53	1200	24000	7920	33120	R\$ 116.913,60
39	612086	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO E TALCO. EMBALAGEM DE 2L. CAIXAS COM 6 UNIDADES	CAIXAS	R\$ 33,84	0	720	120	840	R\$ 28.425,60
40	457804	DESODORIZADOR AMBIENTE - COM PERFUME SUAVE EM AEROSOL COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 360ML	UNIDADES	R\$ 11,20	120	1320	576	2016	R\$ 22.579,20
41	620665	DETERGENTE PARA LOUÇA - DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR UTENSÍLIOS	CAIXAS	R\$ 2,36	480	2400	720	3600	R\$ 8.496,00



		DOMÉSTICOS E LOUÇAS, NEUTRO, CONCENTRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. CAIXA C/ 24 UNIDADES							
42	397060	EMBALAGEM PLÁSTICA RETANGULAR ARTICULADA DESCARTÁVEL - MODELO S8, CAIXA COM 100 UNIDADES, TRANSPARENTE. DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA: 19X11X4,8 CM	CAIXAS	R\$ 13,07	120	0	0	120	R\$ 1.568,40
43	CATMA	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO CEPA 30CM(C) - BASE E CABO EM MADEIRA MACIÇA, RESISTENTE, FIXADO POR ROSCA; - BASE COM 1 (UM) FURO PARA O CABO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, ALTA CONCENTRAÇÃO DE CERDAS NOS TUFOS, CERDAS 6,5CM(C); - CABO CILÍNDRICO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 150CM(C)	UNIDADES	R\$ 15,42	0	216	72	288	R\$ 4.440,96
44	446274	ESCOVA OVAL MULTIUSO - COM CERDAS DE POLIPROPILENO, BASE EM MADEIRA.	UNIDADES	R\$ 3,71	120	360	120	600	R\$ 2.226,00
45	481018	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, (AÇO CARBONADO) FARDO CONTENDO 14 EMBALAGENS DE 08 ESPONJAS CADA	FARDOS	R\$ 3,07	36	240	12	288	R\$ 884,16
46	620662	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, CAIXA/FARDO COM 60 UNIDADES.	CAIXAS	R\$ 55,97	96	360	48	504	R\$ 28.208,88
47	613817	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, TIPO DE ORIGEM: ORIGEM VEGETAL, PLANTA ORIGINÁRIA: EUCALPTUS SPP, ODOR: EUCALIPTO. UNIDADE DE 100ML	UNIDADES	R\$ 12,66	0	48	12	60	R\$ 759,60
48	610944	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM.	UNIDADES	R\$ 3,08	120	960	480	1560	R\$ 4.804,80
49	612643	GARFO DESCARTÁVEL - PARA SOBREMESA, EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, COM APROXIMADAMENTE: 13CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	R\$ 3,98	240	600	120	960	R\$ 3.820,80
50	455619	GARRAFA TÉRMICA - EM MATERIAL PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSQUEAVEL, BICO E ALÇA P/ FACILITAR O TRANSPORTE. COR: PRETA. CAPAC. 1 LITRO.	UNIDADES	R\$ 42,07	24	96	24	144	R\$ 6.058,08
51	403521	GUARDANAPO - DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 21 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES	PACOTES	R\$ 2,48	1200	4800	480	6480	R\$ 16.070,40
52	292730	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - EMBALAGEM COM 5 LITROS	UNIDADES	R\$ 8,28	0	1200	0	1200	R\$ 9.936,00
53	462542	INSETICIDA - SPRAY; A BASE DE ÁGUA, CONTRA INSETOS, COM NO MÍNIMO 300 ML	UNIDADES	R\$ 8,94	240	1200	480	1920	R\$ 17.164,80
54	601018	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA, POTE COM 1KG, APLICAÇÃO: DESENTUPIMENTO DE ESGOTO	PACOTES	R\$ 16,17	0	72	120	192	R\$ 3.104,64
55	601018	LENÇO DE PAPEL (LENÇO UMEDECIDO) PACOTE COM NO MINIMO 50 FOLHAS.	PACOTES	R\$ 6,57	0	840	0	840	R\$ 5.518,80
56	601034	LIMPA VIDRO - PARA LIMPEZA DE VIDROS, TELAS DE ACRÍLICOS E TODAS SUPERFÍCIES VÍTREAS E BRILHANTES. EMBALAGEM COM 500 ML.	UNIDADES	R\$ 5,20	120	960	360	1440	R\$ 7.488,00
57	479160	LIMPADOR MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRASCO C/ 500ML.	UNIDADES	R\$ 12,33	192	2400	720	3312	R\$ 40.836,96
58	616109	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA.	UNIDADES	R\$ 31,91	0	168	24	192	R\$ 6.126,72



59	604684	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 50L, NA COR PRETA	UNIDADES	R\$ 61,73	0	72	12	84	R\$ 5.185,32
60	296447	LUSTRA MÓVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA. FRASCO COM 200 ML.	UNIDADES	R\$ 5,09	0	576	48	624	R\$ 3.176,16
61	437575	LUVA DESCARTÁVEL- PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, COR BRANCA, DIVERSOS TAMANHOS. CAIXA COM 100 UND	CAIXAS	R\$ 20,01	120	1680	480	2280	R\$ 45.622,80
62	477578	LUVA P/ LIMPEZA - DE LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, REVESTIA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, NA COR AMARELA, TAMANHO P, M OU G	PARES	R\$ 3,70	240	960	240	1440	R\$ 5.328,00
63	447421	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 5,16 POL, ESPESSURA: 2 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: CRISTAL, USO: JARDINAGEM E LIMPEZA, EM PUC 3 CAMADAS, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.	UNIDADES	R\$ 43,52	0	10	10	20	R\$ 870,40
64	483888	MÁSCARA DESCARTÁVEL - TRIPLA CAMADA, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	R\$ 8,43	480	7200	480	8160	R\$ 68.788,80
65	442933	PÁ PARA LIXO - DIMENSÕES DE 19 X 18,5 CM, EM CHAPA DE FERRO ZINCADA. CABO COM 30 CM EM MADEIRA	UNIDADES	R\$ 9,37	120	240	120	480	R\$ 4.497,60
66	609858	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - DE MADEIRA, EM FORMATO ROLICO COM 6 CM. CAIXA COM 100 PALITOS.	CAIXAS	R\$ 1,11	48	480	120	648	R\$ 719,28
67	620723	PANO DE CHÃO - TIPO SACO ALVEJADO, MEDIDA MÍNIMA 0,60 X 0,80 CM.	UNIDADES	R\$ 2,40	1200	4800	1200	7200	R\$ 17.280,00
68	433338	PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 67 X 40CM. COR: BRANCA	UNIDADES	R\$ 2,71	480	2640	480	3600	R\$ 9.756,00
69	620723	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) - ROLO CONTENDO 30CM X 30M, PICOTADO A CADA 50CM.	ROLOS	R\$ 20,10	60	360	48	468	R\$ 9.406,80
70	479711	PAPEL ALUMINIO - ROLO MEDINDO 30CM X 7,5M. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A CONGELAMENTO EXTREMO	UNIDADES	R\$ 6,24	48	120	0	168	R\$ 1.048,32
71	620626	PAPEL HIGIÊNICO - 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, NEUTRO, BRANCO, C/ PICOTE, FOLHAS DUPLAS, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 10CM X 30M. EMBALAGEM DE 4 ROLOS; FARDO 16X4	FARDOS	R\$ 21,82	240	2400	240	2880	R\$ 62.841,60
72	327844	PAPEL HIGIÊNICO - NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 300 METROS, FARDO COM 8 UNIDADES	FARDOS	R\$ 38,28	24	3600	24	3648	R\$ 139.645,44
73	481231	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA EM BOBINA, FOLHA SIMPLES, PICOTADA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 02 ROLOS (50 TOALHAS POR ROLO); FARDO 16X2 ROLOS	FARDOS	R\$ 64,50	60	1200	24	1284	R\$ 82.818,00
74	234737	PASTILHA SANITÁRIA - COM HASTE PLÁSTICA, AROMAS VARIADOS. 40G	UNIDADES	R\$ 1,74	360	960	240	1560	R\$ 2.714,40
75	446594	PILHA, TAMANHO: MÉDIA, MODELO: C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTES	R\$ 7,15	0	48	24	72	R\$ 514,80
76	458336	PILHA, TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:	PACOTES	R\$ 3,68	0	48	24	72	R\$ 264,96



		ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES							
77	458335	PILHA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. PACOTE COM 2 UNIDADES.	PACOTES	R\$ 4,52	0	48	24	R\$ 72	325,44
78	485831	POLIDOR DE ALUMÍNIO - LÍQUIDO. FRASCO C/500ML. CAIXA COM 12 UND.	CAIXAS	R\$ 159,94	0	480	12	R\$ 492	78.690,48
79	619732	PORTA-COPO COM BASE E TAMPAS SUPERIORES REMOVÍVELS CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ACETATO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML.	UNIDADES	R\$ 55,09	0	48	24	R\$ 72	3.966,48
80	615975	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 18CM - COR: BRANCA, REDONDO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	R\$ 2,84	2400	2400	240	R\$ 5040	14.313,60
81	602437	PRENDEDOR DE ROUPA - Material: Madeira, MODELO PADRÃO, DIMENSÕES APROX. COMP: 7,0cm X LARG: 1,0cm, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	EMBALAGENS	R\$ 1,84	0	480	0	R\$ 480	883,20
82	620629	RODO - ESTRUTURA RESISTENTE CORPO METAL LÂMINA RETA COM TIRAS DE ESPUMA NA ÁREA DE FIXAÇÃO DA LAMINA, COM CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO, DIMENSÕES DE 30CM.	UNIDADES	R\$ 14,52	120	600	48	R\$ 768	11.151,36
83	612766	ROLO BOBINA PLÁSTICA FILME PVC 38CM X 300 MT, ATÓXICO, INODOR, TRANSPARENTE, COM ALTO PODER DE RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO PARA PROTEGER OS ALIMENTOS. ROLO COM 300 METROS.	UNIDADES	R\$ 43,30	0	240	0	R\$ 240	10.392,00
84	311420	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PACOTES	R\$ 10,79	0	600	72	R\$ 672	7.250,88
85	311420	SABÃO EM PEDRA - COM GLICERINA, AMARELO, PARA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DO FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	R\$ 80,61	60	1200	120	R\$ 1380	111.241,80
86	600612	SABÃO EM PÓ - CONCENTRADO, PERFUMADO, FABRICADO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 G	CAIXAS	R\$ 39,87	240	1320	120	R\$ 1680	66.981,60
87	102407	SABÃO LÍQUIDO - PARA ROUPAS COLORIDAS E BRANCAS, PERFUMADO, FABRICADO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL. UNIDADES DE 1 LITRO.	UNIDADES	R\$ 16,64	0	240	0	R\$ 240	3.993,60
88	620659	SABONETE INFANTIL - SÓLIDO DE GLICERINA TIPO COMUM, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90G	PACOTES	R\$ 21,10	0	240	0	R\$ 240	5.064,00



89	604234	SABONETE LÍQUIDO – FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	UNIDADES	R\$ 19,70	240	1200	120	1560	R\$ 30.732,00
90	608749	SACO DE LIXO 100 L - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTES	R\$ 27,76	120	960	120	1200	R\$ 33.312,00
91	226091	SACO DE LIXO 15 L - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTES	R\$ 11,13	240	720	120	1080	R\$ 12.020,40
92	226092	SACO DE LIXO 30 L - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTES	R\$ 11,72	360	960	120	1440	R\$ 16.876,80
93	226093	SACO DE LIXO 50 L - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTES	R\$ 12,01	120	960	120	1200	R\$ 14.412,00
94	615648	SACO LIXO PRETO 200 LITROS REFORÇADO PACOTE COM 50 UNIDADES - (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTES	R\$ 38,09	0	720	72	792	R\$ 30.167,28
95	601984	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE PICOTADO, 25 X 35 CM, COM MÍNIMO 2,5 MICRAS DE ESPESSURA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 KG. ROLO C/ 500 UNDS.	ROLOS	R\$ 20,09	120	192	24	336	R\$ 6.750,24
96	486041	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE PICOTADO, 35 X 50 CM, COM MÍNIMO 2,5 MICRAS DE ESPESSURA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 KG. ROLO C/ 500 UNDS.	ROLOS	R\$ 29,64	120	192	24	336	R\$ 9.959,04
97	610526	SACOLA DE PLÁSTICO COM ALÇA CAMISETA VERDE - FARDO COM 1 QUILO, TAMANHO: 90X100 CM	FARDOS	R\$ 11,34	240	0	0	240	R\$ 2.721,60
98	428622	TOUCA DESCARTÁVEL – PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA CABELO, COR: BRANCA, SANFONADA, FLEXÍVEL POROSA COM ELÁSTICO. PACOTE C/100 TAMANHO ÚNICO.	PACOTES	R\$ 15,56	120	720	48	888	R\$ 13.817,28
99	481234	VASSOURA DE USO GERAL - VASSOURA DE NYLON 30 CM, COM CABO DE MADEIRA 1,20M	UNIDADES	R\$ 12,13	288	720	120	1128	R\$ 13.682,64
100	469862	VASSOURA DE USO GERAL TIPO GARI – VASSOURA PIAÇA 50 CM, COM CABO DE MADEIRA 1,20M.	UNIDADES	R\$ 25,79	72	720	1200	1992	R\$ 51.373,68
101	355565	VASSOURINHA P/ BANHEIRO COM SUPORTEFIO DE POLIÉSTER TAMANHO UNIFORME, COM CABO DE PLÁSTICO (PARA USO EM AMBIENTE MOLHADO).	UNIDADES	R\$ 6,14	72	240	72	384	R\$ 2.357,76



3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas



infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ FÉLIX JÚNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM GERLA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NOS AUTOS.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADES	ASSISTENCIA	SAUDE	PREFEITURA	TOTAL
1	339439	ACENDEDOR DE FAÍSCA DE FOGÃO – INDICADO PARA ACENDER FOGÃO A GÁS, SEGURO E ECONÔMICO, NÃO PRODUZ CHAMA, GERA APENAS FAÍSCA (EVITANDO RISCO DE INCÊNDIOS), ACENDE MAIS DE 3 MIL VEZES. TAMANHO APROX.: 22 cm EMBALAGEM: 7 cm x 27 cm (COMP x ALT) CORES: SORTIDO, MATERIAL: METAL, POLIETILENO OU PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: ACENDEDOR DE FOGÃO MECÂNICO.	UNIDADES	0	120	0	120
2	279329	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. PACOTE: 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	PACOTES	24	1440	120	1584
3	481024	ÁCIDO MURIÁTICO - EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNIDADES	48	840	48	936
4	310507	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO DE 1 LITRO. SOLUÇÃO AQUOSA COM TEOR ATIVO DE CLORO MÍNIMO DE 2% COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM COM 1 LITRO. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXAS	120	2400	1360	3880
5	618744	ÁLCOOL ETÍLICO 46° - P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, FRASCO COM 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	UNIDADES	96	480	96	672
6	610972	ÁLCOOL GEL 70° - GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70° INPM, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. EMBALAGEM: 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	UNIDADES	120	240	120	480
7	444741	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70° INPM, COM AÇÃO	UNIDADES	200	1200	250	1650



		ANTISÉPTICA, SEM ENXÁGUE. EMBALAGEM: 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES					
8	610980	AMACIANTE DE ROUPAS - TRADICIONAL, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNIDADES	0	1200	0	1200
9	617313	AVENTAL - AVENTAL IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO COM TECIDO, EM POLIÉSTER RECOBERTO COM PVC. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 120 CM E LARGURA 65 CM, COM AMARRAS LATERAIS.	UNIDADES	48	360	48	456
10	481400	AVENTAL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO: ÚNICO	UNIDADES	0	120	120	240
11	482457	BACIA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADES	0	144	24	168
12	482457	BACIA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS	UNIDADES	0	144	24	168
13	482457	BACIA PLÁSTICA – CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA	UNIDADES	120	192	72	384
14	326594	BACIA TRANSLUCIDA 30L ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ALÇAS LATERAIS. MATERIAL: POLIPROPILENO PRODUTO LIVRE DE BPA.	UNIDADES	0	24	0	24
15	604446	BALDE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA	UNIDADES	0	216	144	360
16	278322	BALDE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA	UNIDADES	24	120	24	168
17	316851	BALDE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA	UNIDADES	144	144	72	360
18	302024	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, FORMATO: CILÍNDRICO	UNIDADES	0	96	24	120
19	272254	BORRIFADOR MANUAL COM BICO DOSADOR E PACACIDADE PARA 500ML	UNIDADES	0	240	48	288
20	618294	BOTA CANO LONGO, EM PVC, COR BRANCA	PARES	0	120	120	240
21	603629	BOTA CANO LONGO, EM PVC, COR PRETA	PARES	0	120	120	240
22	456534	CERA LÍQUIDA PARA PISOS - INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, INDICADA PARA PISOS LAVÁVEIS: CIMENTO, PAVIFLEX, SYNTECO, CERÂMICAS E SIMILARES, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML CADA.	UNIDADES	0	36	480	516
23	265226	CESTO PARA LIXO COM PEDAL- EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UNIDADES	0	36	12	48
24	341265	CESTO PARA LIXO COM PEDAL- EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	UNIDADES	72	216	72	360
25	320275	CESTO PARA LIXO COM PEDAL- EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UNIDADES	24	312	48	384
26	320274	CESTO PARA LIXO VAZADO, CAPACIDADE 10 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADES	0	144	48	192
27	226700	CLORO, CONCENTRADO COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO 5% PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM EM BOBONA DE 5 LITROS (APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA)	GALOES	0	600	1200	1800



28	618307	COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELA, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO.	UNIDADES	0	192	48	240
29	612641	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - DESCARTÁVEL, DE POLIETILENO, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO EMBALADO (CM): 24 X 8 X 15, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	1200	1440	480	3120
30	393858	COPO DE VIDRO - LISO CAPACIDADE 300 ML, COR TRANSPARENTE. CONJUNTO C/ 6 UNDS	CAIXAS	72	72	72	216
31	617347	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA. CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CAIXAS	480	480	240	1200
32	612246	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50 ML, EMPOLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXAS	180	180	120	480
33	481295	COPO PARA ÁGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML C/100, CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXAS	0	288	72	360
34	600270	CORDA DE NYLON PARA VARAL 10 METROS, 3 MM, IDEAL PARA VARAL DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO: NYLON. COR: BRANCA OU AZUL.	UNIDADES	0	120	0	120
35	479138	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PROFUNDA NA COZINHA, PIAS, FOGÕES E ELETRODOMESTICOS, COM ALQUILK BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANI/ÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM COM 500ML	UNIDADES	0	360	72	432
36	446101	DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, ALTURA: 10 CM, DIÂMETRO: 12 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM	UNIDADES	0	24	12	36
37	616691	DESINFETANTE LÍQUIDO 5L, PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADES	0	720	120	840
38	612086	DESINFETANTE LÍQUIDO - COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRASCO COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. UNIDADES DE 500ML	UNIDADES	1200	24000	7920	33120
39	612086	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO E TALCO. EMBALAGEM DE 2L. CAIXAS COM 6 UNIDADES	CAIXAS	0	720	120	840
40	457804	DESODORIZADOR AMBIENTE - COM PERFUME SUAVE EM AEROSOL COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 360ML	UNIDADES	120	1320	576	2016
41	620665	DETERGENTE PARA LOUÇA - DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E LOUÇAS, NEUTRO, CONCENTRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXAS	480	2400	720	3600
42	397060	EMBALAGEM PLÁSTICA RETANGULAR ARTICULADA DESCARTÁVEL - MODELO S8, CAIXA COM 100 UNIDADES, TRANSPARENTE. DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA: 19X11X4,8 CM	CAIXAS	120	0	0	120



43	CATMA	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO CEPA 30CM(C) - BASE E CABO EM MADEIRA MACIÇA, RESISTENTE, FIXADO POR ROSCA; - BASE COM 1 (UM) FURO PARA O CABO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, ALTA CONCENTRAÇÃO DE CERDAS NOS TUFOS, CERDAS 6,5CM(C); - CABO CILÍNDRICO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 150CM(C)	UNIDADES	0	216	72	288
44	446274	ESCOVA OVAL MULTIUSO - COM CERDAS DE POLIPROPILENO, BASE EM MADEIRA.	UNIDADES	120	360	120	600
45	481018	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, (AÇO CARBONADO) FARDO CONTENDO 14 EMBALAGENS DE 08 ESPONJAS CADA	FARDOS	36	240	12	288
46	620662	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, CAIXA/FARDO COM 60 UNIDADES.	CAIXAS	96	360	48	504
47	613817	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, TIPO DE ORIGEM: ORIGEM VEGETAL, PLANTA ORIGINÁRIA: EUCALIPTUS SPP, ODOR: EUCALIPTO. UNIDADE DE 100ML	UNIDADES	0	48	12	60
48	610944	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM.	UNIDADES	120	960	480	1560
49	612643	GARFO DESCARTÁVEL – PARA SOBREMESA, EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, COM APROXIMADAMENTE: 13CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	240	600	120	960
50	455619	GARRAFA TÉRMICA - EM MATERIAL PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSQUEAVEL, BICO E ALÇA P/ FACILITAR O TRANSPORTE. COR: PRETA. CAPAC. 1 LITRO.	UNIDADES	24	96	24	144
51	403521	GUARDANAPO - DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 21 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES	PACOTES	1200	4800	480	6480
52	292730	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - EMBALAGEM COM 5 LITROS	UNIDADES	0	1200	0	1200
53	462542	INSETICIDA - SPRAY; A BASE DE ÁGUA, CONTRA INSETOS, COM NO MÍNIMO 300 ML	UNIDADES	240	1200	480	1920
54	601018	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA, POTE COM 1KG, APLICAÇÃO: DESENTUPIMENTO DE ESGOTO	PACOTES	0	72	120	192
55	601018	LENÇO DE PAPEL (LENÇO UMEDECIDO) PACOTE COM NO MINIMO 50 FOLHAS.	PACOTES	0	840	0	840
56	601034	LIMPA VIDRO - PARA LIMPEZA DE VIDROS, TELAS DE ACRÍLICOS E TODAS SUPERFÍCIES VÍTREAS E BRILHANTES. EMBALAGEM COM 500 ML.	UNIDADES	120	960	360	1440
57	479160	LIMPADOR MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRASCO C/ 500ML.	UNIDADES	192	2400	720	3312
58	616109	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA.	UNIDADES	0	168	24	192
59	604684	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 50L, NA COR PRETA	UNIDADES	0	72	12	84
60	296447	LUSTRA MÓVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA. FRASCO COM 200 ML.	UNIDADES	0	576	48	624
61	437575	LUVA DESCARTÁVEL- PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, COR	CAIXAS	120	1680	480	2280



		BRANCA, DIVERSOS TAMANHOS. CAIXA COM 100 UND					
62	477578	LUVA P/ LIMPEZA - DE LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, REVESTIA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, NA COR AMARELA, TAMANHO P, M OU G	PARES	240	960	240	1440
63	447421	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 5,16 POL, ESPESSURA: 2 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: CRISTAL, USO: JARDINAGEM E LIMPEZA, EM PUC 3 CAMADAS, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.	UNIDADES	0	10	10	20
64	483888	MÁSCARA DESCARTÁVEL - TRIPLA CAMADA, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	480	7200	480	8160
65	442933	PÁ PARA LIXO - DIMENSÕES DE 19 X 18,5 CM, EM CHAPA DE FERRO ZINCADA. CABO COM 30 CM EM MADEIRA	UNIDADES	120	240	120	480
66	609858	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - DE MADEIRA, EM FORMATO ROLICO COM 6 CM. CAIXA COM 100 PALITOS.	CAIXAS	48	480	120	648
67	620723	PANO DE CHÃO - TIPO SACO ALVEJADO, MEDIDA MÍNIMA 0,60 X 0,80 CM.	UNIDADES	1200	4800	1200	7200
68	433338	PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 67 X 40CM. COR: BRANCA	UNIDADES	480	2640	480	3600
69	620723	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) – ROLO CONTENDO 30CM X 30M, PICOTADO A CADA 50CM.	ROLOS	60	360	48	468
70	479711	PAPEL ALUMINIO - ROLO MEDINDO 30CM X 7,5M. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A CONGELAMENTO EXTREMO	UNIDADES	48	120	0	168
71	620626	PAPEL HIGIÊNICO - 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, NEUTRO, BRANCO, C/ PICOTE, FOLHAS DUPLAS, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 10CM X 30M. EMBALAGEM DE 4 ROLOS; FARDO 16X4	FARDOS	240	2400	240	2880
72	327844	PAPEL HIGIÊNICO - NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 300 METROS, FARDO COM 8 UNIDADES	FARDOS	24	3600	24	3648
73	481231	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA EM BOBINA, FOLHA SIMPLES, PICOTADA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 02 ROLOS (50 TOALHAS POR ROLO); FARDO 16X2 ROLOS	FARDOS	60	1200	24	1284
74	234737	PASTILHA SANITÁRIA - COM HASTE PLÁSTICA, AROMAS VARIADOS. 40G	UNIDADES	360	960	240	1560
75	446594	PILHA, TAMANHO: MÉDIA, MODELO: C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTES	0	48	24	72
76	458336	PILHA, TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PACOTES	0	48	24	72
77	458335	PILHA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. PACOTE COM 2 UNIDADES.	PACOTES	0	48	24	72
78	485831	POLIDOR DE ALUMÍNIO - LÍQUIDO. FRASCO C/500ML. CAIXA COM 12 UND.	CAIXAS	0	480	12	492
79	619732	PORTA-COPO COM BASE E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU	UNIDADES	0	48	24	72



		ACETATO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML.					
80	615975	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 18CM - COR: BRANCA, REDONDO – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	2400	2400	240	5040
81	602437	PRENDEDOR DE ROUPA - Material: Madeira, MODELO PADRÃO, DIMENSÕES APROX. COMP: 7,0cm X LARG: 1,0cm, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	EMBALAGENS	0	480	0	480
82	620629	RODO - ESTRUTURA RESISTENTE CORPO METAL LÂMINA RETA COM TIRAS DE ESPUMA NA ÁREA DE FIXAÇÃO DA LAMINA, COM CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO, DIMENSÕES DE 30CM.	UNIDADES	120	600	48	768
83	612766	ROLO BOBINA PLASTICA FILME PVC 38CM X 300 MT, ATÓXICO, INODORO, TRANSPARENTE, COM ALTO PODER DE RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO PARA PROTEGER OS ALIMENTOS. ROLO COM 300 METROS.	UNIDADES	0	240	0	240
84	311420	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PACOTES	0	600	72	672
85	311420	SABÃO EM PEDRA – COM GLICERINA, AMARELO, PARA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DO FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	60	1200	120	1380
86	600612	SABÃO EM PÓ - CONCENTRADO, PERFUMADO, FABRICADO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 G	CAIXAS	240	1320	120	1680
87	102407	SABÃO LÍQUIDO – PARA ROUPAS COLORIDAS E BRANCAS, PERFUMADO, FABRICADO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL. UNIDADES DE 1 LITRO.	UNIDADES	0	240	0	240
88	620659	SABONETE INFANTIL - SÓLIDO DE GLICERINA TIPO COMUM, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90G	PACOTES	0	240	0	240
89	604234	SABONETE LÍQUIDO – FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	UNIDADES	240	1200	120	1560
90	608749	SACO DE LIXO 100 L - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTES	120	960	120	1200
91	226091	SACO DE LIXO 15 L - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTES	240	720	120	1080
92	226092	SACO DE LIXO 30 L - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE	PACOTES	360	960	120	1440



		POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES.					
93	226093	SACO DE LIXO 50 L - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTES	120	960	120	1200
94	615648	SACO LIXO PRETO 200 LITROS REFORÇADO PACOTE COM 50 UNIDADES - (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTES	0	720	72	792
95	601984	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE PICOTADO, 25 X 35 CM, COM MÍNIMO 2,5 MICRAS DE ESPESSURA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 KG. ROLO C/ 500 UNDS.	ROLOS	120	192	24	336
96	486041	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE PICOTADO, 35 X 50 CM, COM MÍNIMO 2,5 MICRAS DE ESPESSURA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 KG. ROLO C/ 500 UNDS.	ROLOS	120	192	24	336
97	610526	SACOLA DE PLÁSTICO COM ALÇA CAMISETA VERDE - FARDO COM 1 QUILO, TAMANHO: 90X100 CM	FARDOS	240	0	0	240
98	428622	TOUCA DESCARTÁVEL – PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA CABELO, COR: BRANCA, SANFONADA, FLEXÍVEL POROSA COM ELÁSTICO. PACOTE C/100 TAMANHO ÚNICO.	PACOTES	120	720	48	888
99	481234	VASSOURA DE USO GERAL - VASSOURA DE NYLON 30 CM, COM CABO DE MADEIRA 1,20M	UNIDADES	288	720	120	1128
100	469862	VASSOURA DE USO GERAL TIPO GARI – VASSOURA PIAÇA 50 CM, COM CABO DE MADEIRA 1,20M.	UNIDADES	72	720	1200	1992
101	355565	VASSOURINHA P/ BANHEIRO COM SUPORTE FIO DE POLIÉSTER TAMANHO UNIFORME, COM CABO DE PLÁSTICO (PARA USO EM AMBIENTE MOLHADO).	UNIDADES	72	240	72	384

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Do Progresso - Centro - LAGOA DO OURO - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM GERLA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NOS AUTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - CNPJ nº 11.286.267/0001-03.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de LAGOA DO OURO, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE



Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de LAGOA DO OURO.

...

...

...

...



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de LAGOA DO OURO - Rua Do Progresso, 62 - Centro - LAGOA DO OURO - PE, CNPJ nº 11.286.267/0001-03, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua das Correntes, 167- Centro - LAGOA DO OURO - PE, RG nº 8.910.499 SDS/PE e CPF nº 111.675.454-19, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM GERLA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NOS AUTOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado,

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE



tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812208012.302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
33903099 MATERIAL DE CONSUMO

0824308052.310 MANUTENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV
33903099 MATERIAL DE CONSUMO

0824408052.504 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COZINHA COMUNITÁRIA
33903099 Material de consumo

0824408092.316 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
33903099 MATERIAL DE CONSUMO

0824408112.503 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COZINHA COMUNITÁRIA
33903099 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210012.202 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903099 MATERIAL DE CONSUMO

1030110022.236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
33903099 MATERIAL DE CONSUMO

1030210032.237 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PUBLICOS EM SAUDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA
33903099 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL

0412204032.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
33903099 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a



execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de LAGOA DO OURO.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

LAGOA DO OURO - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de LAGOA DO OURO, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.



7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.